

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA

PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1ª VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3º SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4º SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA ALMEIDA
OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Ione Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio;
- b) Deputado Nilton Sindpol;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputada Tayla Peres; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton Sindpol; e
- g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Almeida;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida;
- b) Deputado Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputada Jânio Xingu; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Odilon Filho; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Almeida; e
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputada Angela Águida Portella

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Ione Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho; e
- g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Catarina Guerra;
- f) Deputado Soldado Sampaio; e
- g) Deputado Nilton Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputada Ione Pedroso; e
- e) Deputado Soldado Sampaio.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputada Chico Mozart;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
 - b) Deputado Odilon Filho;
 - c) Deputada Catarina Guerra;
 - d) Deputada Lenir Rodrigues; e
 - e) Deputada Angela Águida Portella.
- Suplentes:
1º - Deputada Ione Pedroso
2º - Deputada Betânia Almeida

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei nº 068/2019	02
- Requerimento nº 061/2019	03
- Indicações nº 370 a 380/2019	03

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 318 a 324/2019	05
--------------------------------	----

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 068/2019.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.038, DE 01 DE ABRIL DE 2016, QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA REMISSÃO, RENEGOCIAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS RESULTANTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONTRATADOS JUNTO AO EXTINTO BANCO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - BANER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

AO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.038 de 01 de abril de 2016, alterado pela Lei nº 1.189 de 20 de junho de 2017, que estabelece parâmetros para remissão, renegociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A - BANER, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O prazo para negociação dos créditos de operações contratadas de acordo com o caput, será prorrogado por 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 30 de maio de 2019.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa prorrogar por mais 02 (dois) anos a Lei nº 1.038/2016 alterada pela Lei nº 1.189/2017 permite desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida e seu pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, onde os débitos devem ser atualizados monetariamente na data da renegociação. Esse cálculo não tem a incidência de encargos relativos a juros (moratórios e/ou compensatórios) e multas, desde que quitados conforme estabelecido na lei.

O principal objetivo deste dispositivo é beneficiar os cidadãos que possuem dívidas junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A - BANER em fase de cobrança judicial, que poderiam recorrer aos termos da lei para renegociar o montante, uma vez que o prazo legal vence no dia 20 de junho do corrente ano. A medida subvenciona ainda uma maior arrecadação de valores ao Tesouro Estadual, tendo em vista que os devedores voltarão a liquidar seus débitos.

É importante destacar o relevante interesse público o qual Hector Jorge Escola vem afirmar que “a noção de bem-estar geral encontra seu correlato jurídico na ideia de ‘interesse público’, a qual pode ser concretizada, agora, sob o fundamento de que existe o interesse público quando, nele, uma maioria de indivíduos, e em definitivo, cada um pode reconhecer e extrair do mesmo seu interesse individual, pessoal, direto e atual ou potencial. O interesse público, assim entendido, é não só a soma de uma maioria de interesses coincidentes, pessoais, diretos, atuais ou eventuais, mas também o resultado de um interesse emergente da existência da vida em comunidade, no qual a maioria dos indivíduos reconhece, também, um interesse próprio e direto”.

Especialistas afirmam que, facilitar a negociação de clientes inadimplentes favorece o pagamento dos débitos e propicia a concessão juros menores, descontos em juros e multas, além de oportunizar a organização das finanças do endividado.

Pelo exposto, aspirando o bem-estar social e os princípios constitucionais, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis.

Palácio Antônio Martins, 30 de maio de 2019.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO N.º 017/2019**
REQUERIMENTO Nº 061 /19

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Senhores Deputados: Marcelo Cabral, Presidente; Eder Lourinho, Vice-Presidente; Chico Mozart Relator; Jânio Xingu e Tayla Peres Membros, destinada para apreciação e arguição do nome do Senhor Marcio Glayton Araújo Granjeiro, indicado para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, nos termos do art. 33, inciso XVIII e inciso XXXI da Constituição do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 04 de junho 2019

Deputado Marcelo Cabral
 Presidente da Comissão

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 370, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que **SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS PARA A RECONSTRUÇÃO DAS PONTES LOCALIZADAS NA RR- 319 NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de desenvolver ações públicas visando solucionar, com a máxima urgência, a reconstrução das pontes de madeira situadas na RR- 319, localizadas no Município do Normandia.

Conforme informações através de meios de comunicação, a falta de manutenção em pontes destruídas e queimadas na RR- 319, (também chamada de transarroeira) durante o último verão e a forte estiagem, resultaram no isolamento de comunidades indígenas na região Raposa Serra do Sol, localizada no município de Normandia, no estado de Roraima.

Em decorrência disso, os moradores dessa região construíram uma estrada alternativa, no entanto, com a chegada do inverno e a presença de fortes chuvas nos últimos dias, os caminhos alternativos antes usados pela população, viraram rios com correntezas, apresentando perigo de dano e risco à vida da população que as utilizam como meio de acesso, conforme anexo 01.

Diante dessa situação, se não houver uma solução imediata, toda a população ficará em situação de extrema necessidade, pois as pontes que dão acesso a região já estavam interditadas, e agora com o inverno e as inundações nas rotas alternativas a região poderá ficar desabastecida de suprimentos alimentícios, além de dificultar a locomoção do moradores, e dependendo de alguns casos, a remoção de pacientes que necessitem de atendimento médico na capital.

Além do mais, é de grande importância a fomentação da produção local e garantir aos produtores os meios necessários e adequados para o escoamento rápido da produção, tendo em vista se tratar de uma região com a economia baseada na agricultura, pois o município de Normandia é o principal produtor de melancia no Estado de Roraima.

Pelo exposto, indico ao Executivo Estadual a reconstrução emergencial das pontes localizadas na RR- 319, no município de Normandia, considerando ser o único meio de acesso ao local disponível aos moradores e produtores da região, com vista a solucionar a questão e reestabelecer o serviço com segurança.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2019.

CATARINA GUERRA
 Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 371, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que promova políticas públicas a fim de **ESTABELECEM APOIO PSICOLÓGICO NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade do poder público adotar políticas públicas à respeito da prevenção do suicídio entre jovens e adolescentes através de apoio psicológico nas escolas estaduais do Município de Caracarái.

Conforme informações colhidas por esta parlamentar, o município de Caracarái lidera o ranking de suicídios em todo o Estado, além disso, o número de tentativas e idealizações dessa prática é chocante, adolescentes e jovens entre a faixa etária de 15 à 29 anos são as maiores vítimas do suicídio, acredita-se que os números sejam maiores em razão dos casos não notificados.

Com a presença de um profissional capacitado nas escolas, é possível estabelecer um vínculo com os alunos, conhecê-los com profundidade, além poder realizar abordagens de temas como suicídio e de outros potenciais desencadeadores dessa prática como o Bullying, depressão, uso de drogas, bebidas alcoólicas e violências sexuais.

Ademais, no âmbito escolar o apoio de profissionais na área da saúde mental tem como meta principal o ajustamento do indivíduo com problemas de adaptação social e problemas psicológicos, além de facilitar no reconhecimento de situações que exigem a intervenção, como tristeza ou desânimo em sala de aula, com a finalidade de prevenir o suicídio e até mesmo de evitá-lo.

É de extrema importância que a sociedade, as instituições e as escolas se envolvam no combate e na sensibilização para a questão do suicídio, um dos problemas de saúde mental que mais cresce no Brasil e no mundo

Por isso, entendo que é fundamental que o trabalho pedagógico leve em consideração o contexto de vida de cada aluno, devido a importância da escola na vida do indivíduo, pois a escola se apresenta como um local em potencial para o trabalho com a saúde mental dos estudantes, tendo em vista ser um ambiente em que os alunos passam grande parte do seu dia.

Desta forma, considerando a importância deste serviço para a sociedade, vejo a necessidade de um olhar mais delicado por parte do Poder Executivo, a fim de realizar políticas públicas que visem promover a prevenção ao suicídio entre os adolescentes e jovens deste município, implantando apoio psicológico nas Escolas Estaduais do Município de Caracarái.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2019.

CATARINA GUERRA
 Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 372, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que sejam adotadas as providências necessárias **PARA MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DISPONIBILIZADA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de desenvolver ações públicas visando solucionar, com a máxima urgência, os problemas de abastecimento de água potável aos moradores do município de Mucajái.

Segundo informações, o serviço de abastecimento tem sido prestado de forma irregular aos moradores desse município, há dois meses a análise química da água não ocorre devido a falta do material necessário para realizar o serviço.

Para que possa ser consumida, sem apresentar riscos à saúde, ou seja, tornar-se potável e apropriada ao consumo da população, a água tem que ser tratada, limpa e descontaminada.

Para que a água se torne potável, é necessária a ocorrência de inúmeros procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água para que esta fique em condições adequadas para o consumo, ou seja, para que a água se torne potável. O processo de tratamento de água a livra de qualquer tipo de contaminação, evitando riscos à saúde da população.

Neste sentido, podemos destacar que o direito à água potável se apresenta, segundo a melhor doutrina, entre os direitos fundamentais de terceira geração, pertencentes à toda a coletividade, não podendo, sob qualquer hipótese, sofrer qualquer tipo de restrição ou diminuição, em observância ao princípio do não retrocesso.

Partindo das premissas constitucionais e legais, e da importância da água para a saúde humana, principalmente aquela destinada à sua ingestão, é obrigação do Estado oferecer à população uma água livre de agentes que possam colocar em risco a saúde dos consumidores.

Neste contexto, cobramos a execução de políticas públicas que visem melhor a qualidade do abastecimento e da água disponibilizada para a população do município de Mucajái.

Pelo exposto, indico ao Executivo Estadual que busque, junta à Companhia de Água e Esgoto do Estado de Roraima, melhorias e soluções para a crise no fornecimento de água potável à população de Mucajá.

Boa Vista - RR, 23 de Maio de 2019.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 373/19

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– **DESCUPINIZAÇÃO DO BLOCO DA RESERVA TÉCNICA DO MUSEU INTEGRADO DE RORAIMA (MIRR)**

JUSTIFICATIVA

O Museu Integrado de Roraima (MIRR), localizado dentro do Parque Anauá, foi inaugurado em 13 de fevereiro de 1985, e tem como função social de conservar o acervo museológico do Estado de Roraima por meio dos diversos temas, tais como: arqueologia, botânica, zoologia, arqueologia, etnologia, história e artes visuais;

Em visita ao museu, verificou-se a precariedade do espaço e o avanço dos cupins nas dependências do referido Bloco (Cf. fotos em anexo).

Este é o principal objetivo da presente Indicação – **descupinização do bloco da reserva técnica do museu integrado de Roraima.**

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 374/19

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– **REFORMA NO BLOCO DA RESERVA TÉCNICA DO MUSEU INTEGRADO DE RORAIMA (MIRR)**

JUSTIFICATIVA

O Museu Integrado de Roraima (MIRR), localizado dentro do Parque Anauá, foi inaugurado em 13 de fevereiro de 1985, e tem como função social de conservar o acervo museológico do Estado de Roraima por meio dos diversos temas, tais como: arqueologia, botânica, zoologia, arqueologia, etnologia, história e artes visuais;

Em visita ao museu, verificou-se a precariedade da estrutura física, como janelas e portas quebradas, goteiras, infiltrações d'água, além da falta de segurança para o acervo e o patrimônio museológico (Cf. fotos em anexo);

Registra-se que a falta de segurança predial nas dependências do MIRR e do Bloco da Reserva Técnica favoreceu o vandalismo e depredação do patrimônio público, bem como os constantes roubos do acervo histórico do MIRR.

Este é o principal objetivo da presente Indicação – **reforma no bloco da reserva técnica do museu integrado de Roraima (MIRR).**

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 375, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS ACERCA DA FALTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO COSME E SILVA.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de regularização no abastecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais no Hospital Cosme e Silva, localizado no bairro Pintolândia.

Segundo informações colhidas através de meios de comunicação, há cerca de seis meses a farmácia do Pronto Atendimento não está funcionando regularmente, pois faltam medicamentos e materiais ambulatoriais para realizar o atendimento adequado aos pacientes que procuram a unidade de saúde.

Vale ressaltar que o objetivo do Pronto Atendimento é prestar serviços diretamente à população e atendem questões de naturezas urgentes e emergentes referentes à saúde. Ademais, a unidade atende não apenas a população roraimense, mas também pessoas de estados próximos e até mesmo de outros países fronteiriços, como a Guiana e a Venezuela, que esta última por sua vez, vêm enfrentando crises políticas

e econômicas.

Em decorrência da crise migratória dos Venezuelanos no Estado, o pronto atendimento está realizando atividades superiores às que eram realizadas anteriormente, portanto, a demanda de materiais hospitalares está acima dos planos anuais anteriores, e por esse motivo devem ser reavaliadas, buscando solucionar o problema.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço adequado de saúde à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Portanto, o Estado não pode se mostrar indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional, além de colocar em risco as pessoas que já se encontram na luta pela vida.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para a regularização no abastecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais no Hospital Cosme e Silva, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 31 de maio de 2019.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 376, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que **SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS PARA A RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SITUADA NA VICINAL 04 NO MUNICÍPIO DE CAROEBE.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de desenvolver ações públicas visando solucionar, com a máxima urgência a reconstrução da ponte de madeira situada na Vicinal 04 no Município de Caroebe.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, a ponte que dá acesso ao município do Caroebe desabou, em decorrência do inverno rigoroso e a presença de chuvas intensas que agravaram ainda mais as condições da ponte que já se encontrava de forma precária.

Ressalta-se que se não houver a solução imediata desse problema, toda a população ficará em situação de extrema necessidade, expostas a maiores riscos ou isolamento da região e consequentes dificuldades aos moradores como por exemplo o desabastecimento de suprimentos alimentícios, além de dificultar a locomoção e dependendo de alguns casos, a remoção de pacientes que necessitem de atendimento médico na capital.

Além do mais, é de grande importância a fomentação da produção local e garantir aos produtores os meios necessários e adequados para o escoamento rápido da produção, tendo em vista se tratar de uma região com a economia embasada na agricultura familiar.

Pelo exposto, indico ao Executivo Estadual a realização da reconstrução da ponte que dá acesso à região, considerando ser o único meio de tráfego disponível aos moradores e produtores da região, com vista em solucionar a questão e reestabelecer o serviço com segurança.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2019.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 377, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que **SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS PARA A REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA SITUADAS NA VICINAL 05, P.A JAPÃO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de desenvolver ações públicas visando solucionar, com a máxima urgência a reforma das pontes de madeira situada na Vicinal 05 Projeto de Assentamento Japão, no município de Iracema

Através de reivindicações dos moradores da região, tomou-se conhecimento das dificuldades de locomoção e escoamento da produção que veem enfrentando, haja vista que, as duas pontes que dão acesso às

demais vicinais da região estão em estado precário, correndo o risco de desabar a qualquer momento e causar danos à população.

Ademais, com a chegada do inverno rigoroso e a presença de chuvas intensas, as condições das pontes agravaram ainda mais, em decorrência disso a população clama por uma solução imediata.

Ressalta-se que, a inércia do Estado acarretará no isolamento da população desta região, o que os colocam em situação delicada e danosa, expostas a maiores riscos, além de consequentes dificuldades aos moradores como por exemplo o desabastecimento de suprimentos alimentícios, além de dificultar a locomoção e dependendo de alguns casos, a remoção de pacientes que necessitem de atendimento médico na capital.

Além do mais, é de grande importância a fomentação da produção local e garantir aos produtores os meios necessários e adequados para o escoamento rápido da produção, tendo em vista se tratar de uma região com a economia baseada na agricultura familiar.

Pelo exposto, indico ao Executivo Estadual a realização da reconstrução da ponte que dá acesso à região, considerando ser o único meio de tráfego disponível aos moradores e produtores da região, com vista em solucionar a questão e reestabelecer o serviço com segurança.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2019.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 378, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que **SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS PARA A RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SITUADA NA RR-325 NA REGIÃO DE ALTO ALEGRE.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de desenvolver ações públicas visando solucionar, com a máxima urgência a reconstrução da ponte de madeira do Rio Mucajá, localizada a 6 quilômetros da Região de alto Alegre.

Através dos meios de comunicações, tomou-se conhecimento das dificuldades de locomoção e escoamento da produção que vem enfrentando a população da região, haja vista que, com a chegada do inverno rigoroso e as fortes chuvas a ponte de madeira que dá acesso ao município desabou e o tráfego no local está interrompido, em decorrência disso, a população clama por uma solução imediata.

Ressalta-se que, a inércia do Estado acarretará no isolamento da população desta região, o que os colocam em situação delicada e danosa, expostas a maiores riscos, além de consequentes dificuldades aos moradores como por exemplo o desabastecimento de suprimentos alimentícios, além de dificultar a locomoção e dependendo de alguns casos, a remoção de pacientes que necessitem de atendimento médico na capital.

Além do mais, é de grande importância a fomentação da produção local e garantir aos produtores os meios necessários e adequados para o escoamento rápido da produção, tendo em vista se tratar de uma região com a economia baseada na agricultura familiar.

Pelo exposto, indico ao Executivo Estadual a realização da reconstrução da ponte que dá acesso à região, considerando ser o único meio de tráfego disponível aos moradores e produtores locais, com vista em solucionar a questão e reestabelecer o serviço com segurança.

Boa Vista - RR, 03 de junho de 2019.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 379, DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que **SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS PARA A RECONSTRUÇÃO DAS PONTES DA VICINAL CUJUBIM NO MUNICÍPIO DE CARACARÁÍ.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de desenvolver ações públicas visando solucionar, com a máxima urgência, a reconstrução das pontes de madeira situadas na Vicinal do Cujubim no Município de Caracaráí.

De acordo com informações colhidas por esta parlamentares, todas as seis pontes das vicinais do Cujubim, zona Rural de Caracaráí, ao sul de Roraima, foram destruídas pelo fogo durante o verão, desde então não foram reconstruídas.

Em decorrência disso, foram construídas pela população local

passagens alternativas, no entanto, com a chegada do inverno rigoroso, a presença de chuvas intensas tais passagens estão inundadas, em decorrência disso, comunidades indígenas e rurais estão isoladas e vicinais estão com a estrutura comprometida.

Além do mais, o acesso ao município por meio dessas pontes é de grande importância à fomentação da produção local e garantir aos produtores os meios necessários e adequados para o escoamento rápido da produção, tendo em vista que a economia dos interiores do Estado é embasada na agricultura familiar.

Pelo exposto, indico ao Executivo Estadual a realização da reconstrução das pontes, considerando ser o único meio de acesso disponível aos moradores e produtores da região, com vista em solucionar a questão de acesso da população ao Município e reestabelecer o serviço com segurança.

Boa Vista - RR, 03 de junho de 2019.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 380/2019

A Parlamentar que esta subscrive, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA RECONSTRUÍDA A PONTE SOBRE RIO MUCAJÁ, LOCALIZADA NA RR-325, KM 8, QUE LIGA O MUNICÍPIO DO ALTO ALEGRE A VILA SUMAÚMA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DO ALTO ALEGRE - RR.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da Vila Sumaúma estão isolados da cidade de Alto Alegre, pois devido as fortes chuvas dos últimos dias, a ponte sobre o rio Mucajá, localizada na RR- 325, Km 8, que liga o município do Alto Alegre a Vila, foi levada pela forte correnteza do rio, causando assim muitos problemas para os moradores daquele lugar.

Por se tratar de uma região de grande produção agropecuária, com amplo tráfego de pessoas e de veículos de carga, os moradores pedem urgência na reconstrução daquela ponte.

Então, por meio desta indicação, solicita providências para reconstrução daquela ponte, para atendimento das necessidades dos moradores da vila.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 03 de junho de 2019.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0318/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **OTÍLIA NATÁLIA PINTO**, matrícula 22965, para viajar ao Estado do Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 14 de junho de 2019, para participar de um Seminário de Políticas Públicas, Tributação e Inovação Tecnológica e também do "Workshop" sobre Empreendedorismo para Arquitetos, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0319/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Nonato da Silva Santana** matrícula 22767, que viajou ao Município de Mucajá/RR, no dia 29.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0320/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Ronald da Silva Amorim** matrícula 708899, que viajou a Vila Recrear do Município de Alto Alegre/RR, no dia 31.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0321/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos servidores **Raimundo Santos de Melo** matrícula 19443 e **Jaime Matias de Souza Junior** - matrícula nº 23216, que viajaram ao Município de Alto Alegre/RR, no dia 31.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0322/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos servidores **Raimundo Santos de Melo** matrícula 19443 e **Andre Jones Pacaraima Silva Coelho** - matrícula nº 21557, que viajaram ao Município de Alto Alegre/RR, no dia 30.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder,

sem ônus de diárias para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0323/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Francisco de Souza Filho** - matrícula nº 17594, que viajou ao Município de São Luiz de Anaúa/RR, no dia 30.05.2019 com retorno no dia 31.05.2019, para acompanhar servidores do PROCON, que participaram da Audiência Pública na Câmara Municipal de São Luiz de Anaúa-RR, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.
MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0324/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **MARIA BETÂNIA ALMEIDA MEDEIROS**, para viajar com destino Cidade de Manaus- AM, saindo no dia 12.06.2019, com retorno no dia 14.06.2019, para Participar do “**2º Seminário Regional de Promoção e Defesa da Cidadania**”, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

*Independente
e mais perto de você*